



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 31/2011**

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 10.495/2010-86 – SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIAL (SIS);~~

~~CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011,~~

**~~R E S O L V E:~~**

~~**Art. 1º** Criar o Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Espírito Santo (NAUFES), a ser vinculado administrativamente à Secretaria de Inclusão Social desta Universidade (SIS/UFES).\*~~

~~**Art. 1º** Criar o Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Espírito Santo (NAUFES), vinculado, administrativamente, à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil desta Universidade (PROGEPAES/UFES).\*  
(Nova redação dada pela Resolução Nº 54/2013 do Conselho Universitário)~~

~~**Art. 2º** Aprovar o Regimento Interno do NAUFES, conforme anexo desta Resolução.~~

~~Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2011.~~

**REINALDO CENTODUCATTE  
PRESIDENTE**

~~\* (Revogado pela Resolução Nº 28/2015 do Conselho Universitário)~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 31/2011 - CUn**

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFES  
(NAUFES)**

**TÍTULO I  
DAS FINALIDADES**

~~Art. 1º O Núcleo de Acessibilidade da Universidade Federal do Espírito Santo (NAUFES) tem por finalidade coordenar e executar as ações relacionadas à promoção de acessibilidade e mobilidade, bem como acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas de inclusão das pessoas com deficiência na educação superior, tendo em vista seu ingresso, acesso e permanência, com qualidade, no âmbito universitário.~~

~~Parágrafo único. O Núcleo de Acessibilidade da UFES desenvolve suas atividades em conjunto com os demais setores da UFES e parcerias com outras instituições da sociedade que buscam soluções educacionais para minimizar as variáveis que interferem nas condições de permanência dos estudantes com deficiência.~~

**TÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

~~Art. 2º São objetivos do Núcleo de Acessibilidade da UFES:~~

~~I. favorecer a implementação continuada da acessibilidade educacional na UFES mediante ações de extensão, projetos de pesquisa, estudos, intercâmbios, cooperações técnico-científicas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nos espaços, ambientes, materiais, ações e processos desenvolvidos na UFES;~~

~~II. oferecer subsídios à elaboração e execução dos projetos pedagógicos dos cursos, visando à contemplação de componentes curriculares que abordem a temática de inclusão de estudantes com deficiências nos diversos cursos de graduação;~~

~~III. desenvolver ações na instituição para promover o ingresso, acesso e permanência, com qualidade, de estudantes com deficiências;~~

~~IV. contribuir para a eliminação ou minimização de barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação, visando garantir o exercício da cidadania;~~



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~V. informar à comunidade universitária sobre o conjunto de conhecimentos, tecnologias assistivas e recursos didáticos, para contribuir na formação acadêmica de estudantes com deficiências;~~

~~VI. acompanhar e fiscalizar a implementação da política de inclusão de pessoas com deficiência na educação superior.~~

### TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

~~Art. 3º O quadro de pessoal do Núcleo de Acessibilidade será constituído por servidores docentes e técnico-administrativos da UFES ou de outras entidades conveniadas, com formação específica ou qualificação profissional, cedidos nos termos de convênios ou de programas de cooperação técnica e intercâmbio científico.~~

~~Art. 4º O funcionamento do NAUFES é disciplinado por este Regimento Interno, incluindo as atribuições do Coordenador e do Vice-Coordenador, bem como a composição e as competências do seu Conselho Técnico.~~

~~Art. 5º O Conselho Técnico possui funções consultivas e deliberativas, sendo integrado pelos seguintes membros:~~

- ~~I. Coordenador do NAUFES;~~
- ~~II. Vice-Coordenador;~~
- ~~III. 03 (três) integrantes indicados pelo Magnífico Reitor;~~
- ~~IV. 01 (um) estudante com deficiência.~~

~~Art. 6º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Núcleo de Acessibilidade serão designados pelo Secretário de Inclusão Social da UFES e sua escolha pode recair entre docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo desta Universidade com reconhecida capacidade técnica.\*~~

~~Art. 6º. O Coordenador e o Vice-Coordenador do Núcleo de Acessibilidade serão designados pelo Pró-reitor de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil da UFES e sua escolha pode recair entre docentes ou técnico-administrativos do quadro efetivo desta Universidade com reconhecida capacidade técnica.\* (Nova redação dada pela Resolução Nº 54/2013 do Conselho Universitário)~~

~~Parágrafo único. Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador serão de dois anos, sendo permitida uma recondução.~~

### TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 7º São atribuições do Núcleo de Acessibilidade, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:~~

- ~~I. gerenciar o projeto do NAUFES, realizando o monitoramento e a avaliação da execução do projeto;~~
- ~~II. elaborar um plano anual de atividades e submetê-lo ao Secretário de Inclusão Social para aprovação;~~
- ~~III. receber as demandas acerca da melhoria do atendimento às pessoas com deficiências e proceder os devidos encaminhamentos;~~
- ~~IV. executar as ações que lhes competem com o fim de atingir os objetivos do NAUFES e avaliar os resultados obtidos;~~
- ~~V. articular a chancela institucional para a submissão e assinatura de projetos, convênios ou quaisquer ações relacionadas à área de apoio às pessoas com deficiências, com emissão de parecer técnico;~~
- ~~VI. reunir-se, pelo menos duas vezes por mês, para acompanhar as ações objeto do Núcleo de Acessibilidade;~~
- ~~VII. apresentar ao Secretário de Inclusão Social o relatório anual de atividades; \*~~
- ~~VII. apresentar ao Pró-reitor de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil o relatório anual de atividades; \* (Nova redação dada pela Resolução Nº 54/2013 do Conselho Universitário)~~
- ~~VIII. realizar reuniões com as coordenações de cursos, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades detectadas dos estudantes com deficiência e para as possibilidades de apoio do Núcleo de Acessibilidade;~~
- ~~IX. coordenar eventos técnico-científicos relacionadas à área de educação inclusiva.~~

~~§ 1º Compete ao Coordenador administrar e dirigir as atividades do Núcleo, zelando pelo seu bom desempenho, bem como convocar e presidir as reuniões.~~

~~§ 2º O Vice-Coordenador, além de substituir o Coordenador em seus impedimentos e afastamentos, pode exercer outras atribuições executivas por delegação deste.~~

~~Art. 8º O NAUFES funcionará em espaço físico anexo à Secretaria de Inclusão Social desta Universidade (SIS/UFES), preferencialmente. \*~~

~~Art. 8º. O NAUFES funcionará em espaço físico anexo à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e Assistência Estudantil desta Universidade (PROGEPAES/UFES), preferencialmente. \* (Nova redação dada pela Resolução Nº 54/2013 do Conselho Universitário)~~



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 9º~~ O orçamento para o funcionamento do NAUFES será proveniente de convênios e parcerias, cuja instalação e adaptação será custeada mediante recursos oriundos do Programa INCLUIR, do Ministério da Educação.

### TÍTULO V DA AVALIAÇÃO

~~Art. 10.~~ A avaliação das ações de apoio desenvolvidas pelo Núcleo de Acessibilidade da UFES será realizada pelo Conselho Técnico juntamente com a equipe, tendo em vista verificar o nível de satisfação dos usuários e propor ações de melhoria para o desenvolvimento das atividades de apoio à comunidade universitária. \* (Revogado pela Resolução Nº 28/2015 do Conselho Universitário)